LEI Nº 4.359, DE 20 DE DEZEMBRO 2007.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 21 / 12 / 2007

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO REALIZAR A EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE SOBRE 275 LOTES SITUADOS NO LOTEAMENTO JARDIM NOVO HORIZONTE, EM ÁREA URBANA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a expedição de títulos definitivos de propriedade relativos a 275 lotes situados no Loteamento Jardim Novo Horizonte, neste Município, declarados de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto nº 113, de 25 de julho de 2000, especificados no Parágrafo Único do artigo 1º, conforme levantamento topográfico constante do anexo I deste Decreto, reeditado pelo Decreto nº 400, de 30 de outubro de 2007.

Art. 2º. A expedição dos títulos de que trata o art. 1º desta lei, destina-se a regularizar as ocupações existentes nas áreas especificadas no Decreto nº 113/2000, reeditado pelo Decreto nº 400/2007, devendo incidir apenas sobre os lotes constantes do parcelamento aprovado pelo Órgão competente e inserto no projeto.

Art. 3º. Para expedição dos títulos definitivos de domínio deverão ser observados os requisitos e

procedimentos estabelecidos nos arts. 1°, 2°, 3°, 18 e art. 19 da Lei Municipal n° 031, de 20 de dezembro de 1989, bem como pelos processos administrativos próprios.

Art. 4°. Os processos de titulação definitiva terão início com uma petição dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhará o processo aos Órgãos competentes para instrução quanto à matéria e posterior publicação de Edital, com prazo de trinta dias, na imprensa local ou nos lugares públicos, convidando possíveis interessados ou pessoas que se julgam prejudicadas a manifestarem os seus direitos.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas, 20 de dezembro de 2007.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL